



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ELETRÔNICO nº 201700047002635

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP: 74.674-015, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 719/2017**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2017**, processo eletrônico nº **201700047002635**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

05/02/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

20/02/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

20/02/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

20/02/2018 às 09h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade a aquisição de equipamentos diversos necessários à complementação do aparelhamento do “Laboratório de Solos e Misturas Asfálticas Dr. Éden Maluf”, indispensável às atividades da Gerência de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1.2. As especificações e quantitativos dos equipamentos acima citados, reunidos em 13 (treze) lotes, para composição do certame, encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do Item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1.2. As empresas deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil ou no site [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes do **Termo de Referência - Anexo I do presente Edital**.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O presente certame destina-se, exclusivamente, às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do Banco do Brasil ou no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Banco do Brasil.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total de cada lote**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **05/02/2018 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 20/02/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) preços unitário de cada item, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global de cada lote sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;
- d) valor total da proposta de cada lote, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2 Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3 A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:00h do dia 20/02/2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 6 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. O Pregoeiro, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Por se tratar de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não se aplica a este certame o procedimento de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cujo endereço consta no rodapé, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação.

11.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.7. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.8. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.8.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública pelo próprio sistema.

11.9. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.10. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.11. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.12. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

11.13. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

12.1.11. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.1.12. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

12.1.12.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 4º, § 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante arrematante do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação.**

12.4. O licitante que for declarado vencedor, e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, o Pregoeiro poderá solicitar o envio para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletronicamente.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar exclusivamente via e-mail (cpl@tce.go.gov.br) as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo eletrônico, permanecerão com vista eletrônica franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VIII, do art. 1º da Portaria no 718/2017 do TCE-GO.

15.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

15.4. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

15.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.7. A Nota Fiscal/Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

15.9. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

16. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento dos bens relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 0250 01 032 4001 4.001, Fonte 220 (Recursos Diretamente Arrecadados), Tipo de Recurso (Próprio), nos grupos e naturezas de despesa, a saber: Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, na Natureza de Despesa 3.3.90.30.28 – Material Laboratorial, Lote 02, Lote 05, item 02, Lotes 08 a 11, no valor estimado em R\$ 8.789,17 (oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos); Grupo 04 – Investimentos: 4.4.90.52.02 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais, Lotes 01, 03, 04, Lote 05, itens 01 e 03, Lotes 06, 07 e 13, no valor estimado em R\$ 115.347,66 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos); 4.4.90.52.19 - Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Lote 12, no valor estimado em R\$ 3.855,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o **valor total estimado para a abertura do certame em R\$ 127.991,83 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).**

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato - Anexo II, deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Pregoeiro convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado por este Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme item 15.1 deste Edital.

17.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

17.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1 Após a formalização da contratação, nos termos da cláusula acima, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou outro instrumento similar, o qual indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, indicando um servidor ou comissão responsável pelo recebimento e conferência dos materiais fornecidos.

18.2 Os produtos entregues serão homologados por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de seu recebimento.

18.3 Nenhum prazo de entrega poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

18.4 O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

19.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

19.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

19.9. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP – 74.674-015.

23.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: *cpl@tce.go.gov.br*.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2017.

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
EQUIPE DE APOIO

Jucelino Siqueira Neto
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
EQUIPE DE APOIO

Lídia Laborão Meirelles
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO

Luis Carlos de Gouveia Coelho
PREGOEIRO



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

PROCESSO ELETRÔNICO nº 201700047002635

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de equipamentos diversos necessários à complementação do aparelhamento do “Laboratório de Solos e Misturas Asfálticas Dr. Éden Maluf”, indispensável às atividades da Gerência de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

1.2 As especificações e quantitativos dos equipamentos acima citados, reunidos em 13 (treze) lotes, para composição do certame, encontram-se no Anexo Único.

1.2 Por serem os objetos bens comuns encontrados usualmente no mercado, as suas aquisições são autorizadas por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por lote.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os equipamentos, acima citados, são importantes para otimizar os mecanismos de fiscalização e controle das Obras Públicas. Dessa forma, o presente instrumento tem a função de garantir a continuidade dos serviços prestados por este Tribunal, de acordo com a prospecção por ele realizada.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 A proposta de preço ajustada ao valor do lance dos LICITANTES deverá conter a descrição do(s) equipamento(s) que será(ão) fornecido(s).

3.2 O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

4. DA ADJUDICAÇÃO

4.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo declarada vencedora a LICITANTE que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

4.2 Não há óbice à adjudicação de um ou mais lotes para a mesma licitante.

5. DA ENTREGA



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.1 Após a formalização da contratação, nos termos da cláusula acima, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou outro instrumento similar, o qual indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, indicando um servidor ou comissão responsável pelo recebimento e conferência dos materiais fornecidos.

5.2 Os produtos entregues serão homologados por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de seu recebimento.

5.3 Nenhum prazo de entrega poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

5.4 O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 O prazo de garantia para os equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional para o TCE-GO, contados da data do recebimento definitivo.

6.2 A garantia prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão-de-obra respectiva.

6.3 A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de produtos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante.

6.4 Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a contratada responsável pelos serviços até o término da garantia.

6.5 Ocorrendo o término da garantia ofertada e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para este Tribunal.

6.6 No caso de produtos cuja validade seja estipulada pelo fabricante, se for de 12 (doze) meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 06 (seis) meses.

6.7 No caso da validade estipulada pelo fabricante ser de 24 (vinte e quatro) meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses.

6.8 No caso da validade estipulada pelo fabricante ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade correspondente a, no mínimo, cinquenta por cento da validade máxima indicada na embalagem.

6.9 A empresa contratada ficará responsável pelas eventuais substituições de materiais que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que estejam com defeito ou não atendam às especificações exigidas neste Termo.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7. DO PAGAMENTO

7.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;

7.2 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.3 O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

7.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.5 Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

8.2. Vetar qualquer equipamento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

8.3 Designar Comissão, se for o caso, para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

8.4 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos produtos;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

8.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.7 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo;

8.8 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita;



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.9 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;

8.10 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

8.11 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro do prazo previsto neste Instrumento;

8.12 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos objeto deste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste Termo, e no prazo constante da Ordem de Fornecimento;

9.2 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, relacionados com as características e funcionamento dos produtos fornecidos;

9.3 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os materiais objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

9.4 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos;

9.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

9.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante glosa na fatura a ser paga no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;

9.8 Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização de entrega dos materiais pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os produtos que julgar inadequados;

9.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação;



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.10 Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.11 Substituir os materiais, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

10.9. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VIII, do art. 1º da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.

11.2 À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

11.2.1 À fiscalização caberá ainda:

11.2.1.1 assegurar-se da correta execução dos serviços e entrega dos itens objeto do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

11.2.1.2 documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

11.2.1.3 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

11.5 Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

11.5.1 Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

11.5.2 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

11.6 À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

13. DO PREÇO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 127.991,83 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**, tendo por base realização de pesquisa de mercado.

13.2 É parte integrante deste Termo de Referência o **Anexo Único**, com a média de preços, especificações dos lotes e quantitativos.

13.3 Se a proposta da licitante contiver preços inexequíveis, o TCE-GO poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação àqueles praticados no mercado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Justiça e no Foro da cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 20 de novembro de 2017.

Carlos Alberto de Almeida
Gerente de Administração

dgm



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MÉDIA DE PREÇOS

Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia						
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura						
LOTE 01 - MISTURAS ASFÁLTICAS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESA			TOTAL MÉDIO
			VIATEST	SOLOTEST	SOLOCAP	
PREÇO UNITÁRIO						
1.1	1	Extrator de Betume Rotarex Elétrico, possui regulador de velocidade capaz de atingir até 3600 rpm. Através desse sistema de regulagem, o solvente pode ser adicionado sem a parada total da máquina. Com o controle da velocidade do ensaio, evita-se perda excessiva de finos. Conforme norma: DNER-ME053. O equipamento deve ter dispositivo capaz de frear a rotação.	R\$ 4.480,00	R\$ 7.200,00	R\$ 4.596,00	R\$ 5.425,33
1.2	1	Ductilômetro. Aparelho para determinação da ductibilidade em materiais betuminosos. Este equipamento pode também realizar o ensaio de Recuperação Elástica. Deve Possuir cuba inteiramente construída em aço inoxidável, motor com velocidade regulável, dispositivo de desligamento no fim do curso e régua. Aquecimento elétrico	R\$ 11.860,00	R\$ 19.080,00	R\$ 13.554,00	R\$ 14.831,33



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

		220V-60Hz. Deve acompanhar 3 bases e 3 moldes p/ ensaio de ductibilidade e recuperação elástica				
1.3	1	Conjunto para Determinação do Máximo Peso Específico (Rice Test) para determinar a máxima gravidade e densidade específica em misturas betuminosas de pavimento (RICE TEST) composto de: - Recipiente tronco-cônico metálico para aplicação de vácuo com tampa e manômetro de pressão residual absoluta, mesa de agitação orbital de bancada com controlador de velocidade e garras de fixação, conexões, mangueiras de silicone, torneira de vidro com 03 vias, 03 frascos Kitazato, 02 suportes de madeira e bomba de vácuo. Alimentação 220V. Obs.: O recipiente tronco cônico metálico fornecido foi projetado para também permitir a extração de vácuo de amostras cilíndricas usadas no ensaio de Danos por umidade induzida. Conforme normas: ASTM D 2041; AASHTO T 283 e T 209.	R\$ 11.600,00	R\$ 9.840,00	R\$ 8.532,00	R\$ 9.990,67
TOTAL DO LOTE 01 >			R\$ 27.940,00	R\$ 36.120,00	R\$ 26.682,00	R\$ 30.247,33



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

MEDIA DO LOTE >>>	R\$ 30.247,33



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia						
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura						
LOTE 02 - VIDRARIAS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESA			TOTAL MÉDIO
			VIATEST	SOLOTEST	SOLOCAP	
			PREÇO UNITÁRIO			
2.1	2	Picnômetros para Densidade de Produtos Betuminosos líquidos e semissólidos, capacidade de 25ml. no formato cônico Conforme norma: NBR 6296 DNER-ME 193.	R\$ 68,00	R\$ 81,00	R\$ 24,00	R\$ 115,33
2.2	2	Picnômetros com tampa esmerilhada perfurada, capacidade 1000ml	R\$ 216,00	R\$ 119,00	R\$ 134,00	R\$ 312,67
2.3	2	Balão volumétrico de precisão com fundo chato, gargalo longo e tampa de polietileno. Capacidade 500 ml	R\$ 86,50	R\$ 78,00	R\$ 50,00	R\$ 143,00
2.4	2	Balão volumétrico de precisão com fundo chato, gargalo longo e tampa de polietileno. Capacidade 1000 ml	R\$ 87,50	R\$ 108,00	R\$ 63,00	R\$ 172,33
2.5	2	Copo de Becker construído em vidro borossilicato resistente ao calor, com bico vertedor e graduação. Capacidade 1000 ml	R\$ 19,50	R\$ 50,00	R\$ 58,00	R\$ 85,00
2.6	2	Frasco Erlenmeyer com gargalo estreito e graduação, construído em vidro borossilicato resistente ao calor. Capacidade 1000 ml	R\$ 74,50	R\$ 54,00	R\$ 49,00	R\$ 118,33
2.7	2	Funil em vidro liso com ângulo de 60º, diâmetro da boca 8 cm, volume 125 (ml)	R\$ 46,00	R\$ 24,00	R\$ 41,00	R\$ 74,00
2.8	1	Proveta de vidro capacidade 1000 ml para sedimentação	R\$ 186,00	R\$ 118,00	R\$ 160,00	R\$ 154,67
2.9	2	Frasco de Chapman 450ml	R\$ 126,00	R\$ 150,00	R\$ 146,00	R\$ 281,33



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2.10	1	Funil de aço para frasco Chapman	R\$ 56,00	R\$ 72,00	R\$ 150,00	R\$ 92,67
2.11	2	Funil de vidro para frasco Chapman	R\$ 68,00	R\$ 69,00	R\$ 90,00	R\$ 151,33
2.12	2	Frasco de Le Chatelier para determinação do peso específico do cimento ou outros materiais finos. Possui rolha esmerilhada e graduações de 0,1ml. Construído com as dimensões da norma. Conforme normas: NBR NM 23 e DNER-ME085	R\$ 98,00	R\$ 150,00	R\$ 105,00	R\$ 235,33
TOTAL DO LOTE 02 >			R\$ 1.132,00	R\$ 1.073,00	R\$ 1.070,00	R\$ 1.936,00
MEDIA DO LOTE >>>						R\$ 1.936,00



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia						
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura						
LOTE 03 - BALANÇAS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESA			TOTAL MÉDIO
			VIATEST	SOLOTEST	SOLOCAP	
			PREÇO UNITÁRIO			
3.1	1	Balança eletrônica bivolt, com capacidade de 200g, resolução 0,001 g, com capela de vidro. Deve ter ajuste nos quatro pés e nível de bolha para nivelamento.	R\$ 3.380,00	R\$ 2.951,00	R\$ 3.629,00	R\$ 3.320,00
3.2	1	Balança eletrônica bivolt, com capacidade de 10.000g, resolução 0,1 g, com saída inferior com gancho para pesagem hidrostática e bateria interna recarregável que funciona como carregador. Deve ter ajuste nos quatro pés e nível de bolha para nivelamento.	R\$ 4.380,00	R\$ 5.239,00	R\$ 5.429,00	R\$ 5.016,00
3.3	1	Balança eletrônica bivolt, com capacidade de 15.000g, resolução 0,1 g, com saída inferior com gancho para pesagem hidrostática e bateria interna recarregável que funciona como carregador. Deve ter ajuste nos quatro pés e nível de bolha para nivelamento.	R\$ 3.260,00	R\$ 6.600,00		R\$ 4.930,00
3.4	1	Balança eletrônica bivolt, com capacidade de 30.000g, resolução 1 g, com dispositivo que permite a	R\$ 2.480,00	R\$ 5.160,00	R\$ 4.477,00	R\$ 4.039,00



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

		memorização e subtração automática da tara. Deve ter ajuste nos quatro pés e nível de bolha para nivelamento.				
3.5	1	Jogo de pesos em aço inox, com capacidade para 5.000g, contendo: 2x50g; 2x100g; 1x200g; 1x500g; 2x1kg; 1x2kg	R\$ 1.280,00	R\$ 891,00	R\$ 950,00	R\$ 1.040,33
TOTAL DO LOTE 03 >			R\$ 14.780,00	R\$ 20.841,00	R\$ 14.485,00	R\$ 18.345,33
MEDIA DO LOTE >>>						R\$ 18.345,33



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia						
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura						
LOTE 04 - CESTOS PESAGEM HIDROSTÁTICA						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESA			TOTAL MÉDIO
			VIATEST	SOLOTEST	SOLOCAP	
			PREÇO UNITÁRIO			
4.1	1	Cesto para Pesagem Hidrostática Ø 10X10cm com abertura de 3mm	R\$ 116,00	R\$ 174,00	R\$ 124,00	R\$ 138,00
4.2	1	Cesto para Pesagem Hidrostática Ø 15X15cm com abertura de 2mm	R\$ 136,00	R\$ 270,00	R\$ 158,00	R\$ 188,00
4.3	1	Cesto de Ø 60X130mm para ensaio de adesividade EMULSÃO/AGREGADO Norma NBR 14249	R\$ 148,00	R\$ 480,00		R\$ 314,00
TOTAL DO LOTE 04 >			R\$ 400,00	R\$ 924,00	R\$ 282,00	R\$ 640,00
MEDIA DO LOTE >>>						R\$ 640,00



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia						
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura						
LOTE 05 - ITENS GERAIS DE LABORATÓRIO						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESA			TOTAL MÉDIO
			VIATEST	SOLOTEST	SOLOCAP	
			PREÇO UNITÁRIO			
5.1	1	Fogareiro elétrico de 2 bocas, 220V	R\$ 636,00	R\$ 612,00	R\$ 636,00	R\$ 628,00
5.2	2	Termômetro Infravermelho 360 para medição de temperatura sem contato. Display de LCD 3½ dígitos com iluminação de fundo, faixa de medição - 30~+550°C / - 22~+1022°F, div. 0,5°C / 1°F, emissividade AJUSTÁVEL de 0,1~1,0, alcance 1,20m, campo de visão 10:1, precisão básica de +/-2% ou +/-2°C com mira laser, Data Hold, auto desligamento.	R\$ 380,00	R\$ 514,00	R\$ 613,00	R\$ 1.004,67
5.3	1	Bomba de Vácuo e Ar Comprimido para laboratório, com manômetro, vacuômetro e reguladores. Vazão de 37 litros/min, pressão de 20 Psi, profundidade do vácuo 680mmhg, potência 1/6 hp, alimentação 220V	R\$ 2.180,00	R\$ 2.160,00		R\$ 2.170,00
TOTAL DO LOTE 05 >			R\$ 3.196,00	R\$ 3.286,00	R\$ 1.249,00	R\$ 3.802,67
MEDIA DO LOTE >>>						R\$ 3.802,67



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia						
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura						
LOTE 06 - MEDIDORES DE ADERÊNCIA						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESA			TOTAL MÉDIO
			VIATEST	SOLOTEST	SOLOCAP	
			PREÇO UNITÁRIO			
6.1	1	Medidor de Aderência Portátil (Pêndulo Britânico) Originalmente desenvolvido pelo TRRL (Transportation and Road Research Laboratory) britânico, o pêndulo tem a finalidade de medir a aderência de pavimentos "in loco". Deve acompanhar caixa de transporte, 2 sapatas sobressalentes.	R\$ 32.500,00	R\$ 48.939,00		R\$ 40.719,50
6.2	1	Kit para ensaio de Mancha de areia em superfícies de pavimentos para avaliação da macrotextura, contendo: 1 espalhador para mancha de areia, 4 frasco com 500 ml de areia n°100, 1 trincha de 2" e 1 régua de aço com escala de 300mm.	R\$ 580,00	R\$ 502,00	R\$ 688,00	R\$ 590,00
TOTAL DO LOTE 06 >			R\$ 33.080,00	R\$ 49.441,00	R\$ 688,00	R\$ 41.309,50
MEDIA DO LOTE >>>						R\$ 41.309,50



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia						
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura						
LOTE 07 - ENSAIOS - SOLOS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESA			TOTAL MÉDIO
			VIATEST	SOLOTEST	SOLOCAP	
			PREÇO UNITÁRIO			
7.1	1	Conjuntos de Cravação - (Hilf) - (Brucutu) para a retirada de corpos de prova de solos, indicado para a determinação rápida da densidade em campo. Composto por 3 cilindros biselados, haste, sapata e peso deslizante. Conforme normas: NBR 12102 e 9813.	R\$ 580,00	R\$ 1.056,00	R\$ 708,00	R\$ 781,33
7.2	1	Recipientes para densidade aparente construídos em aço zincado com alças, para determinação das densidades aparentes. (PADIOLA) 20 litros. Conforme normas: NBR 9833, NM9,9605, 7683, 7251, 6467; NM 45, 09 e DNER-ME 117.	R\$ 380,00	R\$ 588,00	R\$ 207,00	R\$ 391,67
TOTAL DO LOTE 07 >			R\$ 960,00	R\$ 1.644,00	R\$ 915,00	R\$ 1.173,00
MEDIA DO LOTE >>>						R\$ 1.173,00



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia						
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura						
LOTE 08 - UTENSÍLIOS LABORATÓRIO						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESA			TOTAL MÉDIO
			VIATEST	SOLOTEST	SOLOCAP	
			PREÇO UNITÁRIO			
8.1	10	Copo de Becker de Alumínio. Diâmetro 10 cm; Altura 10 cm; capacidade 600 ml	R\$ 98,00	R\$ 39,00		R\$ 685,00
8.2	5	Lata em folha de flandres com tampa de fechamento sobre pressão (hermética). Capacidade 3600 ml (1 galão)	R\$ 16,50	R\$ 17,00	R\$ 12,00	R\$ 75,83
8.3	20	Cápsula de Alumínio com tampa para acondicionar amostras evitando a perda de umidade. Dimensões: 100mmx70mm	R\$ 16,00	R\$ 11,00	R\$ 15,00	R\$ 280,00
8.4	20	Cápsula de Alumínio com tampa para acondicionar amostras evitando a perda de umidade. Dimensões: 200mmx50mm	R\$ 23,00	R\$ 17,00	R\$ 3,00	R\$ 286,67
8.5	5	Bacia de Alumínio. Diâmetro 20 cm	R\$ 13,00	R\$ 7,00	R\$ 18,00	R\$ 63,33
8.6	3	Seringa de Borracha (Pera de Borracha)	R\$ 26,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 62,00
TOTAL DO LOTE 08 >			R\$ 192,50	R\$ 109,00	R\$ 66,00	R\$ 1.452,83
MEDIA DO LOTE >>>						R\$ 1.452,83



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia					
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura					
LOTE 09 - TRANSPORTE DE AMOSTRAS					
9.1	10	Sacos de Lona para coleta de amostras, com costura dupla e cordão para fechamento na parte superior. Dimensões: Diam. 25cmX45cm; 20 litros	R\$ 7,00	R\$ 60,00	R\$ 335,00
9.2	10	Sacos de Lona para coleta de amostras, com costura dupla e cordão para fechamento na parte superior. Dimensões: Diam. 28cmX65cm; 30 litros	R\$ 15,00	R\$ 84,00	R\$ 495,00
TOTAL DO LOTE 09 >			R\$ 22,00	R\$ 144,00	R\$ 830,00
MEDIA DO LOTE >>>					R\$ 830,00



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia						
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura						
LOTE 10 - INSUMOS - ENSAIOS SOLOS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESA			TOTAL MÉDIO
			VIATEST	SOLOTEST	SOLOCAP	
			PREÇO UNITÁRIO			
10.1	1	HEXAMETAFOSFATO SÓDIO PURO Frasco 500g	R\$ 103,00	R\$ 72,00	R\$ 69,00	R\$ 81,33
10.2	2	CARBONATO DE CALCIO PA Frasco 250g	R\$ 45,00		R\$ 180,00	R\$ 225,00
10.3	2	Papel Indicador de PH .Pacote com 100 tiras de papel indicador de Ph, faixa de 0 à 14 Ph. O papel muda de tonalidade de acordo com o Ph da solução onde é submerso.	R\$ 76,00	R\$ 61,00	R\$ 72,00	R\$ 139,33
TOTAL DO LOTE 10 >			R\$ 224,00	R\$ 133,00	R\$ 321,00	R\$ 445,67
MÉDIA DO LOTE >>>						R\$ 445,67



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia						
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura						
LOTE 11 - INSUMOS - MISTURAS ASFÁLTICAS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESA			TOTAL MÉDIO
			VIATEST	SOLOTEST	SOLOCAP	
			PREÇO UNITÁRIO			
11.1	6	TRICLOROETILENO. Recipiente de 29KG 19,8LT	R\$ 530,00	R\$ 570,00	R\$ 460,00	R\$ 3.120,00
TOTAL DO LOTE 11 >			R\$ 530,00	R\$ 570,00	R\$ 460,00	R\$ 3.120,00
MÉDIA DO LOTE >>>						R\$ 3.120,00



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia						
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura						
LOTE 12 - INSUMOS - PLACA VIBRATÓRIA						
IT E M	QUA NT.	DESCRIÇÃO	EMPRESA			TOTAL MÉDIO
			Jatto	Leroy Merlín	Loja do Mecânico	
			PREÇO UNITÁRIO			
12 .1	1	Placa Compactadora Vibratória a gasolina possuindo rodas e alça de elevação para transporte. Indicado para compactação de solos em camadas de até 30 cm. Características: Tipo Motor: Refrigerado A Ar 4 Tempos Cilindros: Monocilíndrico Potência: 6.5 Hp Filtro De Ar: Banhado A Óleo Frequência: 5600 Vpm Força Centrífuga: 10.5 Kn Profundidade Compact: 20 Cm Velocidade Placa Vibratória: 40 Cm/S Eficiência: 450 M²/H Tamanho Placa: 50 X 36 Cm Peso aproximado 60 kg	R\$ 3.954,10	R\$ 3.690,90	R\$ 3.919,99	R\$ 3.855,00
TOTAL DO LOTE 12 >			R\$ 3.954,10	R\$ 3.690,90	R\$ 3.919,99	R\$ 3.855,00
MEDIA DO LOTE >>>						R\$ 3.855,00
Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia						
Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura						
LOTE 13 - VISCOSÍMETRO						
IT E M	QUA NT.	DESCRIÇÃO	EMPRESA		TOTAL MÉDIO	
			-	BRASIL SOLOS		SOLOCAP
			PREÇO UNITÁRIO			



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

13 .1	1	VISCOSIMETRO - BROOKFIELD - ANALOGICO Q860A24 220V Amplamente utilizado para medir viscosidade de graxas, tintas, rações, medicamentos, óleos, cosméticos, plásticos, alimentos, argilas, matérias primas, colas, etc. Nessas medições a termostatização das amostras é essencial. • Suporte de ferro fundido com pés niveladores; • Nível tipo bolha embutido na unidade de medição; • Sistema de fixação e cremalheira para posicionar o aparelho na altura exata da medição; • Sistema mecânico do freio e leitura analógica no disco graduado; • Faixa de medição de 10 mPa.s a 2.000.000 mPa.s no modelo Q860A24; • Velocidade ajustável em 0,3; 0,6; 1,5; 3; 6; 12; 30; 60 rpm no modelo Q860A24; • Erro possível nas medições: + 5% em fluidos newtonianos; • Para conseguir maior precisão na leitura é necessário o uso do banho ultratermostático (Q214M) e do dispositivo para termostatização da amostra (QA360-DT), ambos opcionais. • Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; • Acompanha 4 rotores (1,2,3,4) de aço inox no modelo Q860A24, caixa de madeira para transporte, estojo de madeira, base com pés niveladores, suporte, protetor do mancal e manual de instruções.	-	R\$ 16.669,00	R\$ 25.000,00	R\$ 20.834,5 0
TOTAL DO LOTE 13 >			-	R\$ 16.669,00	R\$ 25.000,00	R\$ 20.834,5 0
MÉDIA DO LOTE >>>					R\$ 20.834,5 0	



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

QUADRO RESUMO (MEDIAS POR LOTE)	
TOTAL DO LOTE 01 >	R\$ 30.247,33
TOTAL DO LOTE 02 >	R\$ 1.936,00
TOTAL DO LOTE 03 >	R\$ 18.345,33
TOTAL DO LOTE 04 >	R\$ 640,00
TOTAL DO LOTE 05 >	R\$ 3.802,67
TOTAL DO LOTE 06 >	R\$ 41.309,50
TOTAL DO LOTE 07 >	R\$ 1.173,00
TOTAL DO LOTE 08 >	R\$ 1.452,83
TOTAL DO LOTE 09 >	R\$ 830,00
TOTAL DO LOTE 10 >	R\$ 445,67
TOTAL DO LOTE 11 >	R\$ 3.120,00
TOTAL DO LOTE 12 >	R\$ 3.855,00
TOTAL DO LOTE 13 >	R\$ 20.834,50
MÉDIA TOTAL DA LICITAÇÃO >>>	R\$ 127.991,83



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

PROCESSO ELETRÔNICO nº 201700047002635

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017

MINUTA DO CONTRATO

Contrato para prestação de serviços de _____, que entre si celebram, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa _____, tendo como objeto a aquisição de equipamentos diversos necessários à complementação do aparelhamento do “Laboratório de Solos e Misturas Asfálticas Dr. Éden Maluf”, indispensável às atividades da Gerência de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy Trindade**, brasileiro, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 072/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do **Processo nº 201700047002635**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por finalidade a aquisição de equipamentos diversos necessários à complementação do aparelhamento do “Laboratório de Solos e Misturas Asfálticas Dr. Éden Maluf”, indispensável às atividades da Gerência de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

1.2. Não serão aceitos materiais que possuam restrição de garantia técnica pela fabricante em caso de utilização comercial e todos os aparelhos deverão ser entregues com todos os acessórios inclusos.

1.3. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito,



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 072/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Após a formalização da contratação, nos termos da cláusula acima, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou outro instrumento similar, o qual indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, indicando um servidor ou comissão responsável pelo recebimento e conferência dos materiais fornecidos.

2.2 Os produtos entregues serão homologados por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos contados da data de seu recebimento.

2.3 Nenhum prazo de entrega poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

2.4 O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

2.5. A entrega dos materiais deve ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

2.6. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

2.7. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

3.2. Vetar qualquer equipamento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

3.3 Designar Comissão, se for o caso, para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

3.4 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos produtos;

3.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

3.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 3.7 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo;
- 3.8 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 3.9 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- 3.10 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 3.11 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro do prazo previsto neste Instrumento;
- 3.12 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste Termo, e no prazo constante da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, relacionados com as características e funcionamento dos produtos fornecidos;
- 4.3 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os materiais objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.4 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos;
- 4.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante glosa na fatura a ser paga no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
- 4.8 Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização de entrega dos materiais pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço,



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os produtos que julgar inadequados;

4.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação;

4.10 Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

4.11 Substituir os materiais, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento dos bens relativos ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 0250 01 032 4001 4.001, Fonte 220 (Recursos Diretamente Arrecadados), Tipo de Recurso (Próprio), nos grupos e naturezas de despesa, a saber: Grupo ____ – Outras Despesas Correntes, na Natureza de Despesa _____ – para o Lote _____, no valor total de R\$ _____.

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;

6.2 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.3 O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

6.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

6.5 Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

6.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.7 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VIII, do art. 1º da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.8 À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

6.8.1 À fiscalização caberá ainda:

6.8.1.1 assegurar-se da correta execução dos serviços e entrega dos itens objeto do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

6.8.1.2 documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

6.8.1.3 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

6.9 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

6.10 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.11 Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.11.1 Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

6.11.2 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.12 À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

8.9. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 072/2017, constante do Processo nº 201700047002635, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Conselheiro Kennedy Trindade
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2017

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2017.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

PROCESSO ELETRÔNICO nº 201700047002635
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

**PROCESSO ELETRÔNICO nº 201700047002635
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

PROCESSO ELETRÔNICO nº 201700047002635
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

PROCESSO ELETRÔNICO nº 201700047002635
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)